



**Ministério P\xfablico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justi\xe7a
Colégio de Procuradores de Justi\xe7a**

RESOLUÇÃO N\xba 77/2012-CPJ

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N\xba 104/2015-CPJ

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, “ad referendum” do Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, I, I.I, “b”, da Resolução nº 75/2012-CPJ, passa a viger com a seguinte redação:

Área Cível

b) À 14ª Promotoria de Justiça compete:

1. fiscalizar, desde a criação até a extinção, as atividades desenvolvidas por fundações públicas e privadas e entidades de interesse social, com sede em Cuiabá;
2. atuar, como *custos legis*, nos feitos relativos às falências e recuperações judiciais e propor, se necessário, ação penal falimentar;
3. atuar, como *custos legis*, nos feitos relativos à retificação de registro civil.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2012.

Cuiabá, 10 de julho de 2012.

**Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justi\xe7a
Presidente do CPJ**